



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 1372/23
AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ - UNIÃO BRASIL			
<p>INDICA ao Poder Executivo Estadual com cópias à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC a necessidade de estabelecer um calendário específico nas escolas para matricular pessoas com deficiências, no âmbito do estado de Rondônia.</p> <p>O Parlamentar que o presente subscreve, INDICA nos termos do artigo 146, inciso VII c/c artigo 188 do Regimento Interno, ao Poder Executivo Estadual com cópias à Casa Civil e à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC a necessidade de estabelecer um calendário específico nas escolas para matricular pessoas com deficiências, no âmbito do estado de Rondônia.</p> <p>Assim, considerando a relevância dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, e a necessidade de se garantir o direito constitucional à educação, é que se faz a presente Indicação.</p> <p>Gabinete do Deputado Estadual Cirone Deiró, 02 de agosto de 2023.</p> <p>DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ UNIÃO BRASIL</p>			




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 1372/23
AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ - UNIÃO BRASIL			
JUSTIFICATIVA			
<p>A presente indicação cujo fito é apresentar a necessidade de estabelecer um calendário específico nas escolas para matricular pessoas com deficiências, no âmbito do estado de Rondônia.</p> <p>Janeiro é o mês da renovação das matrículas e do recomeço das atividades escolares. Porém, muitas famílias ainda enfrentam dificuldades na hora de realizar as matrículas de estudantes com deficiência.</p> <p>Não é demais lembrar que diariamente assiste-se notícias sobre as longas filas de pais e responsáveis, que passam horas, muitas vezes dias, tentando garantir uma vaga para seus filhos nas instituições de ensino.</p> <p>Essa circunstância gera diversos contratempos aos pais, que às vezes precisam faltar em seus trabalhos, ou realizar revezamentos entre a família para manter seus lugares nas filas, ainda mais para pais de pessoas com deficiências, que além de enfrentarem as filas ainda enfrentam o fato de ter poucas vagas disponíveis.</p> <p>Em 2015, a Lei Brasileira de Inclusão tornou crime o ato de negar ensino a uma criança com deficiência, passando a ser obrigatório a educação inclusiva.</p> <p>Entretanto, diversas situações apontam a evasão escolar dessas crianças e uma delas é o fato de os pais enfrentarem filas comuns com a população geral para realização dessas matrículas.</p> <p>E pensando na possibilidade de solucionar essa evasão escolar de crianças com deficiência é que se justifica a importância da presente indicação, para que separe uma semana</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
			1372/23
AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ - UNIÃO BRASIL			
que antecede as matrículas para se realizarem matrículas escolares específicas para essa população, vez que a referida providência tem o intuito de melhoria na qualidade de vida da comunidade escolar dessas crianças;			
Gabinete do Deputado Estadual Cirone Deiró, 02 de agosto de 2023.			
			
DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ UNIÃO BRASIL			